



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS

**CARACTERIZAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO FÁTICA QUE AUTORIZA
A DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso I, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

“Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;”

Com base no valor total R\$ 30.826,34 (trinta mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos), da proposta apresentada e anexada aos autos do presente processo que tem por objeto a contratação de serviços técnicos de Engenharia Civil, para elaboração do Projeto arquitetônico, assim como seus projetos complementares de elétrica de baixa tensão, drenagem de águas pluviais, estruturas de concreto armado, proteção e combate a incêndio e pânico, Sistema de descargas atmosféricas – SPDA, abastecimento de água e esgotamento sanitário da execução da obra de construção de um Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, no Município de Maragogi - AL, conforme termo de referência, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, nota-se a viabilidade da contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Maragogi- AL, 13 de março de 2020.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Presidente – CPL

ELBA CRISTINA MENDES VASCONCELOS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde